

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



ORGANIZAÇÃO GERAL

ROCA 21-63

**REGULAMENTO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO
DE AERONÁUTICA**

2006

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL**



ORGANIZAÇÃO GERAL

ROCA 21-63

**REGULAMENTO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO
DE AERONÁUTICA**

2006



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 650/GC3, DE 26 DE JUNHO DE 2006.

(*) Aprova o Regulamento do Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XI do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, e considerando o que consta do Processo nº 67700.000114/2006-37,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a edição do ROCA 21-63 “Regulamento do Instituto Tecnológico de Aeronáutica”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 113/GM3, de 14 de novembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 16 de dezembro de 1975, Seção 1, página 16.700.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO
(DOU nº 143 de 27 JUL 2006)

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original no Diário Oficial da União nº 123, de 29 de junho de 2006, Seção 1, página 8.

(Publicado no BCA nº 140, de 28 de julho de 2006)

SUMÁRIO

| | | |
|-----------------|--|----|
| CAPÍTULO I | DA NATUREZA E COMPETÊNCIA | 7 |
| Seção I | Da Natureza | 7 |
| Seção II | Da Competência | 7 |
| CAPÍTULO II | DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL..... | 7 |
| CAPÍTULO III | DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES | 7 |
| CAPÍTULO IV | DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES | 8 |
| Seção I | Do Reitor | 8 |
| Seção II | Dos Demais Chefes | 9 |
| CAPÍTULO V | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS | 10 |
| Anexo A | - Organograma do Instituto Tecnológico de Aeronáutica | 12 |

REGULAMENTO DO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Seção I Da Natureza

Art. 1º O Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), criado pelo Decreto no 27.695, de 16 de janeiro de 1950 e definido pela Lei nº 2.165, de 05 de janeiro de 1954, é uma Instituição Universitária especializada no Campo do Saber Aeroespacial, sob a jurisdição do Comando da Aeronáutica (COMAER), a qual tem por finalidade promover, por meio da educação, do ensino, da pesquisa e da extensão, o progresso das ciências e das tecnologias relacionadas com o Campo Aeroespacial e a formação de profissionais de nível superior nas especializações de interesse do COMAER e do Setor Aeroespacial em geral.

Art. 2º O ITA é diretamente subordinado ao Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial.

Art. 3º O ITA tem sede em São José dos Campos, São Paulo.

Seção II Da Competência

Art. 4º Ao ITA compete:

I - ministrar o ensino e a educação necessários à formação de profissionais de nível superior, nas especializações de interesse do campo Aeroespacial, em geral, e do COMAER, em particular;

II - manter atividades de graduação, de pós-graduação **stricto sensu**, de pós-graduação **lato sensu** e de extensão; e

III - promover, através da educação, do ensino e da pesquisa, o progresso das ciências e das tecnologias relacionadas com as atividades aeroespaciais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O ITA tem a seguinte estrutura básica:

I - Reitoria;

II - Vice-Reitoria;

III - Congregação;

IV - Pró-Reitorias; e

V - Divisões Acadêmicas.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS OU SETORES

Art. 6º À Vice-Reitoria compete:

I - prestar assessoramento ao Reitor, mantendo-o informado sobre os assuntos relativos às atividades que lhe são afetas;

II - prestar assessoramento na administração superior, orçamentária e de relacionamento com as fundações de apoio; e

III - coordenar e supervisionar as atividades dos órgãos e ou setores que lhe são subordinados.

Art. 7º À Congregação do ITA, Colegiado Superior do Instituto, compete:

I - planejar e orientar as atividades-fim do Instituto, especialmente a sua política educacional;

II - participar da elaboração da proposta do Regimento Interno do ITA; e

III - aprovar as normas complementares relativas às suas atribuições.

Art. 8º Às Pró-Reitorias compete planejar, dirigir, supervisionar e coordenar as suas respectivas áreas e ações.

Art. 9º Às Divisões Acadêmicas compete, em seus respectivos campos de conhecimento, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades administrativas e de infra-estrutura humana e material necessárias à execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I Do Reitor

Art. 10. Ao Reitor do ITA, nos termos da legislação em vigor e consoante as diretrizes do Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial, incumbe:

I - presidir a Congregação do ITA;

II - dirigir, coordenar e controlar os órgãos e as atividades do Instituto;

III - adotar medidas para o cumprimento das atividades técnica, científica e educacional do ITA, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo COMAER;

IV - orientar e coordenar a elaboração de propostas orçamentárias anual e plurianual do Instituto e submetê-las à aprovação do Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial;

V - submeter à aprovação do Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial as diretrizes para o desenvolvimento de pesquisas, projetos e atividades técnico-científicas do ITA;

VI - submeter à aprovação do Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial as diretrizes para a criação, fusão, desmembramento ou extinção de cursos ministrados no ITA;

VII - aprovar a criação, fusão, desmembramento ou extinção de cursos de pós-graduação e de extensão;

VIII - submeter à aprovação do Comandante da Aeronáutica (CMTAER), por meio do Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial, a criação, fusão, desmembramento ou extinção de Cursos de Graduação e os cursos de interesse específico da Aeronáutica;

IX - submeter ao Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial a proposta de planejamento físico e financeiro das atividades técnico-científicas e de administração do ITA;

X - aprovar os planejamentos detalhados de projetos e atividades, de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial;

XI - apresentar anualmente, ao Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial, o relatório de sua gestão;

XII - executar, de acordo com as diretrizes do Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial e da legislação em vigor, os atos de administração do pessoal civil do ITA;

XIII - aprovar planos de aperfeiçoamento de pessoal do ITA, incluindo a participação em eventos nacionais e internacionais, de acordo com a legislação em vigor;

XIV - zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas, planos, critérios e programas de trabalho oriundos do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial e, quando se aplicar, oriundos da Congregação e dos Sistemas que tenham elos com a missão do ITA;

XV - promover e firmar contratos, convênios, acordos e outros instrumentos legais que sejam de competência do ITA, ou que envolvam assuntos a este atribuídos, em consonância com a legislação em vigor;

XVI - zelar pela aplicação dos recursos financeiros do ITA, incluindo os captados por meio de Fundos de apoio ao Instituto;

XVII - assinar, juntamente com o Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial, os diplomas conferidos pelo ITA;

XVIII - assinar os certificados, títulos honoríficos e outros documentos referentes às atividades do Instituto;

XIX - manter a ordem e a disciplina do Instituto, aplicando as penalidades instituídas no Regimento Interno do ITA, as quais forem de sua competência;

XX - presidir a cerimônia de colação de grau e demais atos públicos inerentes ao ITA, observada a precedência estabelecida em lei;

XXI - assinar a correspondência oficial do ITA e os termos e despachos lavrados em nome ou por deliberação da Congregação;

XXII - representar o ITA em cerimônias públicas e nas relações com instituições culturais, científicas e técnicas;

XXIII - conceder, negar ou cancelar inscrição de candidatos ao concurso de Admissão ao ITA, de acordo com a legislação aplicável;

XXIV - conceder, negar, suspender ou cancelar matrícula de alunos no Instituto, de acordo com a legislação aplicável;

XXV - aprovar o calendário escolar do ITA;

XXVI - nomear as Comissões Examinadora e Fiscalizadora para o Concurso de Admissão ao ITA;

XXVII - propor, ao Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial, os quadros de pessoal necessários ao cumprimento da missão do ITA;

XXVIII - zelar pelo cumprimento do regime escolar instituído no Regimento Interno do ITA e nas normas reguladoras dos Cursos.

XXIX - baixar e aprovar normas internas relativas às atividades do Instituto.

XXX - submeter à consideração do Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial, ou à Congregação, os assuntos relativos às atividades do Instituto que requeiram a ação de um ou da outra; e

XXXI - exercer as demais atribuições inerentes ao cargo de Reitor, em especial as de administração acadêmica.

Seção II **Dos Demais Chefes**

Art. 11. As atribuições dos demais chefes integrantes da estrutura do ITA serão definidas no seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O provimento dos cargos observará as seguintes diretrizes:

I - o cargo de Reitor do ITA é exercido, no regime de trabalho de dedicação exclusiva, por personalidade de reconhecida capacidade no campo da ciência e da tecnologia, designado pelo CMTAER;

II - o Vice-Reitor é professor ou instrutor de ensino superior, de reconhecida capacidade no campo da ciência, da tecnologia e ensino da engenharia, designado pelo Reitor do ITA.

III - a Congregação é constituída por membros efetivos e membros eleitos dentre o efetivo do Corpo Docente do ITA;

IV - os Pró-Reitores, com exceção do Pró-Reitor de Administração, são professores ou instrutores de ensino superior, de reconhecida capacidade no campo da ciência, da tecnologia e ensino da engenharia, designados pelo Reitor do ITA;

V - o Pró-Reitor de Administração é Coronel do Quadro de Oficiais Aviadores da Aeronáutica, da ativa;

VI - os Chefes de Divisões Acadêmicas são professores ou instrutores de ensino superior, de reconhecida capacidade no campo da ciência e da tecnologia, designados pelo Reitor do ITA;

VII - o substituto eventual do Reitor é o Vice-Reitor.

VIII - as demais substituições eventuais far-se-ão dentro de cada órgão constitutivo do ITA, de acordo com o disposto no Regimento Interno desse Instituto.

§ 1º Se militar da ativa, o Reitor do ITA é Coronel do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, com titulação de Doutor e experiência em ensino, pesquisa ou desenvolvimento.

§ 2º Se civil, a designação do Reitor será pelo período de 04 (quatro) anos, sem recondução, a contar da posse do cargo; e

§ 3º Nas faltas e impedimentos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria é exercida pelo Pró-Reitor mais antigo no exercício de atividades acadêmicas no ITA.

§ 4º O cargo de Pró-Reitor de Administração poderá ser exercido por Coronel do Quadro de Oficiais Engenheiros ou Intendentes ou por Tenente-Coronel dos Quadros de Oficiais Aviadores, Engenheiros ou Intendentes da Aeronáutica, da ativa, com curso de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica.

Art. 13. Os Cursos de Graduação e de Pós-graduação são regidos por Normas Reguladoras aprovadas pela Congregação.

§ 1º Os critérios para a inscrição e a exclusão de candidatos aos cursos de graduação ministrados no ITA serão regulados por normas específicas, editadas pelo CMTAER, por proposta do ITA;

§ 2º A matrícula, os direitos e deveres, o regime disciplinar e a exclusão dos alunos de graduação serão regulados por normas específicas, também editadas pelo CMTAER, por proposta do ITA.

Art. 14. As Normas Reguladoras para os Cursos do ITA estabelecerão instruções sobre inscrição, seleção, matrícula e exclusão, assim como os direitos e deveres dos alunos.

Art. 15 Os militares designados para servir no ITA são administrativa e disciplinarmente subordinados ao Pró-Reitor de Administração e funcionalmente ao reitor do ITA, salvo no caso previsto no § 1º do Art.12 deste Regulamento, quando a subordinação se fará integralmente ao Reitor do ITA.

Art. 16. O Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial remeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica cópia do Regimento Interno aprovado, no prazo de 150 dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 17. O Regimento Interno do ITA definirá o detalhamento dos órgãos da estrutura complementar, bem como as competências desses órgãos e as atribuições de seus chefes.

Art. 18. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Comandante da Aeronáutica.

Anexo A - Organograma do Instituto Tecnológico de Aeronáutica